

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EIRIZ, BAIÃO

# PLANO ESTRATÉGICO

2019 – 2020



## **PLANO ESTRATÉGICO – 2019/2020**

Este Plano Estratégico é um documento orientador e destina-se a clarificar o funcionamento do Agrupamento a nível de organização interna de acordo com a legislação em vigor. Tem como objetivo principal a definição de um conjunto de prioridades orientadas para a promoção do sucesso escolar dos nossos alunos. A concretização e o sucesso deste Plano exige uma atitude colaborativa e responsável por todos os elementos da comunidade educativa.

### **1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE**

A duração do trabalho semanal dos docentes é de 35 horas. Integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho (art.º 76.º n.ºs 1 e 2 do ECD).

O serviço docente na Educação Pré-Escolar, no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico é distribuído de acordo com o grupo disciplinar, o número de horas de redução da componente letiva, tendo em atenção a continuidade pedagógica, se possível, ao longo dos diferentes anos de escolaridade e a sua formação académica (grupo disciplinar) e profissional (estágio pedagógico).

Quer as horas destinadas ao desempenho de cargos pedagógicos, quer as destinadas às atividades de enriquecimento curricular são marcadas na totalidade nos horários dos professores.

O perfil do professor poderá ser um fator a ponderar para atribuição das turmas a lecionar no 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

Na distribuição dos tempos letivos diários do horário de cada docente não devem incluir-se mais do que seis seguidos nem mais de oito interpolados.

As horas de atividades de enriquecimento curricular devem estar incluídas nos horários desde o início do ano letivo de acordo com os projetos aprovados em Conselho Pedagógico e inscrições dos alunos nas respetivas atividades.

## 1.1 COMPONENTE LETIVA

A componente letiva corresponde ao número de horas de aulas lecionadas e abrange todo o trabalho efetuado com a turma durante o período de lecionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar. Encontra-se fixada de acordo com o quadro seguinte: ECD art.º 78.º n.º 2 e art.º 77.º.

## 1.2 DISTRIBUIÇÃO DA COMPONENTE LETIVA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

### 1.2.1 - Pré-escolar:

No seu cômputo geral a Educação Pré-Escolar dispõe de uma carga letiva de 25 horas semanais.

### 1.2.2 - Ensino básico geral | 1.º Ciclo (a)

Componentes de currículo			Carga horária semanal (b)	
			(horas)	
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f)	TIC (f)	7	7
Matemática			7	7
Estudo do Meio			3	3
Educação Artística			5	5
(Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)			2,5	3,5
Educação Física (c)			1	1
Apoio ao Estudo (d)			3	
Oferta Complementar (e)			1	1
Inglês			--	2
Total (g)				25
Educação Moral e Religiosa (h)		1	1	

(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a

desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

### 1.2.3 - Ensino básico geral | 2.º Ciclo

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a) (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais .....	525	525	1050
Português	<b>50+50+50+50</b>	<b>50+50+50+50</b>	
Inglês	<b>50+50+50</b>	<b>50+50+50</b>	
História e Geografia de Portugal	<b>50+50+50</b>	<b>50+50+50</b>	
Cidadania e Desenvolvimento	<b>25</b>	<b>25</b>	
Matemática e Ciências.....	350	350	700
Matemática	<b>100+100+50</b>	<b>100+100+50</b>	
Ciências Naturais	<b>50+50</b>	<b>50+50</b>	
Educação Artística e Tecnológica .....	325	325	650
Educação Visual	<b>100</b>	<b>100</b>	
Educação Tecnológica	<b>100</b>	<b>100</b>	
Educação Musical	<b>100</b>	<b>100</b>	
Tecnologias de Informação e Comunicação	<b>25</b>	<b>25</b>	
Educação Física .....	150	150	300
	<b>100 +50</b>	<b>100 +50</b>	
Educação Moral e Religiosa (c) .....	<b>50</b>	<b>50</b>	
Total	1350 (1400)	1350 (1400)	2700 (2800)
Oferta Complementar.....	(d)	(d)	
Apoio ao Estudo (e).....	<b>50+50</b>	<b>50+50</b>	200
Complemento à Educação Artística (f).....	100	100	200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

(f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

### 1.2.4 - Ensino básico geral | 3.º Ciclo

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a) (minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano (2021/2022)	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português .....	200 <b>50+50+50+50</b>	200 <b>50+50+50+50</b>	200 <b>50+50+50+50</b>	600
Línguas Estrangeiras:.....	250 <b>50+50</b>	250 <b>50+50+50</b>	250 <b>50+50+50</b>	750
Inglês	<b>50+50+50</b>	<b>50+50</b>	<b>50+50</b>	
Língua Estrangeira II				
Ciências Sociais e Humanas:.....	275 <b>50+50</b>	225 <b>50+50</b>	225 <b>50+50</b>	725
História	<b>100+50</b>	<b>50+50</b>	<b>50+50</b>	
Geografia	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
Cidadania e Desenvolvimento				
Matemática .....	200 <b>100+50+50</b>	200 <b>100+50+50</b>	200 <b>100+50+50</b>	600
Ciências Físico-Naturais:.....	250 <b>50+50</b>	300 <b>50+50+50</b>	300 <b>50+50+50</b>	850
Ciências Naturais	<b>100+50</b>	<b>100+50</b>	<b>100+50</b>	
Físico-Química				
Educação Artística e Tecnológica: .....	175 <b>50+50</b>	175 <b>50+50</b>	175 <b>50+50</b>	525
Educação Visual	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	
Complemento à Educação Artística (c)	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
Tecnologias de Informação e Comunicação				
Educação Física .....	150 <b>100+50</b>	150 <b>100+50</b>	150 <b>100+50</b>	450
Educação Moral e Religiosa (d).....	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	
Total	1500 (1550)	1500 (1550)	1500 (1550)	4500 (4650)
Oferta Complementar.....	(e)	(e)	(e)	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos.

(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

### 1.2.5 - Ensino básico geral | 3.º Ciclo\_9º ano\_de acordo com o Decreto-lei nº 139/2012, de 5 de julho

	Carga Horária Semanal (a)
Componentes de currículo	9.º ano (2019/2020)
Áreas disciplinares/Disciplinas:	
Português .....	200
	<b>50+50+50+50</b>
Línguas Estrangeiras:.....	225
Inglês	<b>50+50</b>
Língua Estrangeira II	<b>50+50</b>
Ciências Sociais e Humanas:.....	250
História	<b>50+50+50</b>
Geografia	<b>50+50</b>
Matemática .....	200
	<b>100+50+50</b>
Ciências Físico-Naturais:.....	270
Ciências Naturais	<b>50+50+50</b>
Físico-Química	<b>50+50</b>
Expressões Tecnologias: .....	250
Educação Visual	<b>100+50</b>
TIC e Oferta de Escola (c)	
Educação Física	<b>100</b>
Educação Moral e Religiosa (d).....	45
Tempo a cumprir.....	1485 (1530)
Oferta Complementar .....	e)

a) Carga letiva semanal em minutos, referente ao tempo útil de aula, ficando ao critério de cada escola a distribuição dos tempos pelas diferentes disciplinas de cada área disciplinar, dentro dos limites estabelecidos – mínimo por área disciplinar e total por ano ou ciclo.

c) Nos termos do disposto no artigo 11º:

d) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do disposto no artigo 15º, parte final, com carga fixa de 45 minutos.

e) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito lectivo disponível, nos termos do disposto no artigo 12º.

### 1.2.6 – Áreas transversais do currículo

Será dada relevância à lecionação das seguintes matérias:

- Referencial Educação para a Segurança, Defesa e Paz;
- Ensino das Ciências Experimentais.
- Referencial, Educação para o Voluntariado – Escola Solidária.
- Cidadania e Desenvolvimento; TIC (1ºciclo)

### 1.2.7 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

Escolas do Agrupamento		Período da Manhã	Horário de Almoço <sup>1</sup>	Período da Tarde
Pré-escolar	JI de Lordelo	(08.00 – 09.00) <sup>2</sup> 09.00 – 12.00	12.00 – 14.00	14.00 – 16.00 (16.00 – 18.30) <sup>2</sup>
	EB nº1 de Eiriz	(08.00 – 09.00) <sup>2</sup> 09.00 – 12.00	12.00 – 14.00	14.00 – 16.00 (16.00 – 18.30) <sup>2</sup>
1º Ciclo	EB nº1 de Eiriz	9.00 – 10.30 11.00 – 12.00	12.00 – 13.30	13.30 – 15.30 16.00 – 17.00
	EB de Santa Cruz do Douro	9.00-10.30 11.00 – 12.00	12.00 – 13.30	13.30 – 15.30 16.00 – 17.00
EB de Eiriz	2º Ciclo	08.15 – 13.15		13.30 – 18.30
	3º Ciclo	08.15 – 13.15		13.30 – 18.30

## 2. REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA (ARTIGO 79º DO E.C.D.) – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, 1º, 2º, 3º CICLOS

- Atividades de Apoio Educativo (Coadjuvâncias);
- Tutorias
- Atividades de Estudo Orientado (Biblioteca);
- Clubes Temáticos, Projetos;

<sup>1</sup> No 2º e 3º Ciclo o horário de almoço varia consoante a distribuição das disciplinas.

<sup>2</sup> Componente de Apoio à Família.

- Outras Atividades Educativas (Leitura orientada, Pesquisa Bibliográfica, Atividades Desportivas, Apoio na Biblioteca);
- Em cargos;
- Dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular.

### 3. COMPONENTE NÃO LETIVA

A componente não letiva de serviço docente inclui a componente de **trabalho individual** e a componente de **trabalho no estabelecimento**.

A componente não letiva de **trabalho individual** destina-se à preparação de aulas, avaliação do processo de ensino aprendizagem, elaboração de estudos e trabalhos de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

Os tempos da componente não letiva - Tempos para **trabalho no estabelecimento**, são de marcação obrigatória no horário de trabalho semanal de cada docente e podem ser atribuídas as seguintes atividades/cargos:

- Atividades de Apoio Educativo (Coadjuvâncias);
- Tutorias
- Atividades de Estudo Orientado (Biblioteca);
- Clubes Temáticos, Projetos;
- Outras Atividades Educativas (Leitura orientada, Pesquisa Bibliográfica, Atividades Desportivas, Apoio na Biblioteca);
- Em cargos;
- Dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular;
- Apoio individual a aluno com dificuldades de aprendizagem (CAA).



### 3.1 - Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos

Níveis de ensino	Componente não letiva (CNL)		
	Horas/Tempos de trabalho no estabelecimento (TE)	Horas/Tempos de Trabalho individual (TI)	Horas/Tempos para Reuniões
Educação Pré-Escolar	2 h (1h para atendimento a Encarregados de Educação e 1h para supervisão pedagógica)	6 h	2 h
1º Ciclo			
2º Ciclo	3 h*	6 h*	2 h*
3º Ciclo			

\*tempos de 50 minutos

## 4. APOIO EDUCATIVO AOS ALUNOS

- No âmbito do apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem e tendo em conta os recursos humanos disponíveis serão atribuídos os seguintes apoios:

1º ciclo – apoio educativo

2º/3º ciclos – aulas de coadjuvação (50 minutos cada) da seguinte forma:

- 6º, 8º e 9º anos - Português, Inglês e Matemática

- 7º ano - Inglês

- No âmbito de **tutorias** serão atribuídos tempos não letivos aos docentes para acompanhamento individual de alunos indicados pelos conselhos de turma.
- Apoio Tutorial Específico** (artigo 12, despacho normativo 10-B/2018 de 6 de julho) atribuído aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções.

## **5. NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS**

### **5.1. PERMUTA**

Será permitida a permuta na observância das seguintes normas:

- a) A iniciativa da permuta deve partir do professor cuja ausência seja previsível.
- b) Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do Conselho de Turma, que com ele possa permutar.
- c) Para tal deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar o qual deverá ser entregue ao Diretor com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização.
- d) Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar os alunos diretamente, até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior.
- e) De forma a viabilizar a permuta, caso seja necessário, o Diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas.
- f) As aulas permutadas devem ser sumariadas no livro de ponto na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial. Por baixo do nome da disciplina substituída, deve ser registada a disciplina efetivamente lecionada, seguida da menção “permuta”.
- g) A permuta nunca poderá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos.
- h) A permuta não representa qualquer falta para o docente.

## **6. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)**

### **6.1. – Educação Pré-Escolar**

Poderão surgir atividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município de Baião ou organizadas pelos Pais/Encarregados de Educação.

## 6.2.- 1º Ciclo

Atividade	Carga horária
Ensino do Inglês – 1º e 2ºanos	1
Ensino da Música – todos os anos	1
Atividade Física e Desportiva – todos os anos	1
Ensino de Artes Plásticas – 1º e 2ºanos	1

## 6.3.- 2º e 3º Ciclos

As atividades de enriquecimento curricular de 2º e 3º ciclo são definidas ao nível dos diferentes departamentos curriculares. Passam pelo desenvolvimento de projetos e clubes como instrumento de inclusão e de promoção do sucesso educativo.

Atividades ao longo da semana durante o funcionamento da escola.

Projetos e Clubes:

- Desporto Escolar
- Clube Búteo/Proteção Civil
- Clube de Música
- Clube de Artes
- Clube da Ciência e Saúde
- Clube de Teatro

\*a participação nos clubes poderá ser alargada aos alunos do 1ºciclo, caso haja disponibilidade no horário do aluno.

## 7. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

(de acordo com o Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho e Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho)

### 7.1.-PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- As prioridades de matrícula ou renovação de matrícula na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico regem-se pelo estipulado nos artigos 9º e 10º respetivamente do diploma citado.
- No caso da matrícula fora de prazo, as crianças serão inscritas de acordo com a ordem de entrada, enquanto existir vaga.

## 7.2.-CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- **Perante situações pertinentes, e após ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar, podendo constituir grupos de alunos de homogeneidade relativa.**

### 7.2.1 - Pré-Escolar

- Na Educação Pré-Escolar as turmas são constituídas por um número máximo de 25 crianças.
- Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
- A redução do grupo fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

### 7.2.2 - 1º CEB

- As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
- A redução das turmas fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular

### 7.2.3 - 2º e 3º CEB

- As turmas do 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.
- As turmas do 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
- A redução das turmas fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.
- Manter, sempre que possível o núcleo turma.
- Sempre que seja necessário dividir uma turma, esta divisão será feita pela área de residência dos alunos.
- Os alunos retidos devem, sempre que possível, ser distribuídos uniformemente pelas turmas.
- Quaisquer indicações escritas dos Professores, Conselhos de Turma e Encarregados de Educação, poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor.
- O Encarregado de Educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito ao Diretor, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
- Desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, de acordo com a lei em vigor.

Aprovado em Conselho Pedagógico – 22/ 07 /2019

Apresentado em Conselho Geral – 30/07/2019